



Assistência espiritual em cuidados paliativos como uma atuação profissional

Spiritual assistance in palliative care as a professional career

Marcia Regina Chizini Chemin*
Waldir Souza**

Resumo: A abordagem terapêutica dos Cuidados Paliativos prevê a atenção aos aspectos espirituais da pessoa enferma e de seus familiares de acordo com a pretensão ética de oferecer cuidado integral. Na composição das equipes multiprofissionais paliativistas consta a participação de Assistente Espiritual, contudo não se estabelece quem ou que profissional ocupa esta função. A literatura a respeito não traz resposta a essa questão. Com o objetivo de examinar a possibilidade da atuação profissional da pessoa graduada em teologia como responsável por essa Assistência Espiritual, procedeu-se a análise das diretrizes curriculares nacionais para cursos de teologia e pareceres do ministério da Educação. Concluiu-se que os cursos de teologia podem preparar pessoas para que atuem como assistentes espirituais e que esta pode ser uma atuação profissional.

Palavras-chave: Assistência espiritual. Cuidados paliativos. Assistente espiritual. Cuidado integral em saúde.

Abstract: The therapeutic approach of Palliative Care provides attention to the spiritual aspects of the diseased person and their family members according to the ethical intention of offering comprehensive care. The composition of the multidisciplinary palliative care teams includes the participation of a Spiritual Assistant; however, it is not established who or which professional should occupy this function. The literature on this subject does not answer this question. In order to examine the possibility of the professional action of a Theology graduate as responsible for this Spiritual Assistance, the analysis of the national curriculum guidelines for courses in Theology and opinions of the Ministry of Education was made. It was concluded that Theology courses can prepare people to act as spiritual assistants and that this can be a professional career.

Keywords: Spiritual assistance. Palliative care. Spiritual assistant. Comprehensive health care.

Introdução

Muitas foram as tratativas e esforços para a formalização e estruturação do curso de teologia. Esta pesquisa documental percorre o caminho por entre pareceres e resoluções até o reconhecimento do curso de graduação pelo ministério da Educação e Cultura (MEC), culminando no advento de suas Diretrizes Curriculares (Brasil, 2016). As iniciativas para a legalização da profissão das pessoas graduadas em teologia também recebem atenção.

* Professora do PPG em Oncologia e Cuidados Paliativos da UP (Curitiba, PR). Doutora em Teologia (PUC-PR). ORCID: 0000-0002-2673-5107 - contato: maychizini@yahoo.com.br

** Docente dos PPG em Teologia e Bioética da PUC-PR (Curitiba, PR). Doutor em Teologia (PUC-Rio) ORCID: 000-0002-4332-2822 - contato: waldir.souza@pucpr.br

Espera-se construir um arrazoado visando sustentar que existe uma nova possibilidade de atuação pública para a pessoa graduada em teologia em atividade interdisciplinar junto à sociedade que está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso. Nesse sentido, aventa-se a possibilidade de que os cursos de graduação forneçam bases que, aprimoradas em pós-graduação, preparem profissionais especializados a serem responsáveis pela assistência espiritual como um cuidado de saúde, especialmente em cuidados paliativos.

Isso porque cada vez mais os cuidados paliativos (CP) serão necessários não só pela presença de enfermidades fatais e incuráveis, mas também devido ao envelhecimento humano que toma proporção. Mais pessoas vivem por mais tempo e, diante do desenvolvimento biotecnológico, por mais tempo vivem ainda que gravemente enfermas, necessitando de cuidados diferenciados que incluem cuidados em final de vida.

A abordagem terapêutica dos CP, que prima por um cuidado integral à pessoa enferma e à sua família, se efetiva com a atenção aos aspectos espirituais da pessoa enferma e de seus familiares (WHO, 2017). Na conformação das equipes multiprofissionais paliativistas, consta a participação de assistente espiritual, contudo não se estabelece quem ou que profissional ocupa esta função (Carvalho; Parsons, 2012). Destaca-se que a assistência espiritual em questão não se resume ao atendimento religioso àqueles que requisitam, e sim a integração de cuidado espiritual nas práticas dos cuidados de saúde (Hefti; Esperandio, 2016). Tampouco se pode reduzir a espiritualidade às práticas religiosas, à experiência relacional em busca “por significado, propósito e transcendência” (Puchalski et al., 2014, p. 646). Nem sempre as necessidades espirituais de pessoas gravemente enfermas serão atendidas apenas por atendimento religioso.

Na atualidade, a assistência espiritual nas instituições hospitalares, quando existe, é função da capelania hospitalar, sendo no mais das vezes uma atividade oferecida por instituições religiosas predominantemente cristãs. No entanto, capelães enfrentam “dificuldades de acesso a cursos e processos de formação e capacitação na área” (Francisco et al., 2015, p. 213). No Brasil, ainda é novidade capelães participarem de equipes multiprofissionais, enquanto é “rotina” nos hospitais norte-americanos e ingleses, que contam com capelães com formação especializada (Francisco et al., 2015, p. 213).

Bordini ressalta que “a contratação de capelães não deveria ser um favor para uma igreja ou fé” e identifica que a capacitação de capelães demanda atenção, pois “há, ainda, muito trabalho a ser feito” (2014, p. 33). Entende Bordini que urge a “a contribuição desse profissional [capelães] para minimizar a dispersão dos profissionais médicos e técnicos na solução de inúmeros problemas nos hospitais” (2014, p. 33, grifo nosso).

Contudo, ao observar a Tabela da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) mais recente (Brasil, 2002) vê-se que “capelão” é uma ocupação. Assim também as pessoas com graduação em teologia exercem uma ocupação de acordo com a CBO (Brasil, 2002). Portanto, nem capelães, nem teólogos/teólogas, têm profissão regulamentada - eles exercem “ocupações”.

A formação para a capelania se dá por “cursos livres”, ou seja, não há cursos profissionalizantes para capelães reconhecidos pelo MEC, o que, pode-se inferir, é insuficiente para atuar nos serviços altamente especializados como os CP. No entanto, há autorização

do MEC para que existam cursos de pós-graduação em capelania; para esta instância se requer graduação superior, então poderia a teologia ofertar esses cursos e pessoas graduadas em teologia poderiam se especializar para atuar como assistentes espirituais em cuidados de saúde. Parece relevante essa possibilidade, pois muitas das pessoas graduadas em teologia, que não seguem carreira ministerial religiosa, têm dificuldade em encontrar campo de trabalho.

O fato é que, não sendo a capelania reconhecida como afazer profissional, nem tendo rigor formativo, a assistência espiritual em CP, quando prestada, recai sobre profissionais de saúde, sobrecarregando-os. Muitas vezes, cabe à enfermagem (Nascimento et al., 2010; Herdman; Kamitsuru, 2018) como tarefa adicional, já questionada pelo menos por Selli e Alves (2007).

A legalização da profissão da pessoa graduada em teologia

No Brasil, para exercer uma função, nem sempre é necessário apresentar documento que certifique uma formação adequada para tal, aceitando-se que, no decorrer do tempo, a experiência gera a habilitação. Mas, quando a prática profissional afeta a existência diretamente, espera-se uma formação específica e acadêmica. A diplomação, portanto, não é simples formalização ou reserva de mercado. É, sim, uma diferenciação diligente em que se busca o melhor em qualidade e consistência a ser oferecido. A assistência espiritual como parte de cuidados de saúde não pode ser aprendida à custa de tentativas de acertar. Em CP, quando se lida com a finitude próxima, não há segundas chances.

Caso em algum momento se aprove lei com vistas à profissionalização da atuação da pessoa diplomada em teologia, é mister que se aprofunde detidamente as especificações de atividades concernentes. Muito importante que se amplie e não se reduza o campo de ação, evitando confundir ação pastoral religiosa com atuação profissional.

Algumas vezes no passado recente, em pelo menos duas ocasiões foram apresentados ao foro legislativo nacional projetos com a finalidade de regulamentar a “profissão de teólogo”. O projeto de lei do Senado (PLS) N.114/2005 versava “sobre o exercício da profissão de Teólogo” (Brasil, 2005) e o projeto de lei (PL) N. 4293/2012, apresentado à Câmara dos Deputados, versava “sobre a regulamentação da profissão de Teólogo” (Brasil, 2012).

Sobre o teor da proposta do mais recente PL, observa-se disparidade entre o que é teologia e o que se atribui à pessoa graduada em teologia: “profissional que realiza liturgias, celebrações, cultos e ritos; dirige e administra comunidades; forma pessoas segundo preceitos religiosos [...]; realiza ação social [...]; pesquisa a doutrina religiosa” (Brasil, 2012, Art. 2º). Ao contrário do que está escrito, nem toda pessoa graduada em teologia exerce ministério religioso e nem todas as pessoas graduadas em teologia que estão ligadas às igrejas são profissionais, ainda que sejam mantidas por estas; a questão é vocacional, ou seja, de foro totalmente diverso. Outro ponto constante da definição no mínimo curioso, é a afirmação de que “teólogo [...] pratica vida contemplativa e meditativa e preserva a tradição” (Brasil, 2012, Art. 2).

O PL N. 4293/2012 (Brasil, 2012) traz na sua “Justificação” o viés cristão explícito. O que é, no mínimo duvidoso: afinal, serão “teólogos” apenas os cristãos? Nesse caso, como ficam as pessoas graduadas no curso de teologia espírita? Ou aquelas pessoas que, egressas de graduação em teologia, não se declaram pertencentes a uma confessionalidade? Ainda que só houvesse pessoas cristãs nos cursos de teologia e apenas teologias cristãs, todo “teólogo” automaticamente estaria preparado para ser líder religioso, pastor/a e padre? Se assim fosse, mulheres católicas seriam impedidas a se instruir num curso de graduação em teologia, pois, por hipótese, haveria o risco de reivindicarem o sacerdócio. Ora, na pluralidade presente na sociedade do século XXI, parece absurdo pensar em uma lei tão despropositada.

Já nas justificativas do PLS N. 114/2005 (Brasil, 2005), consta que o “teólogo” tem um campo de atuação ampliado a partir de conhecimentos de bases interdisciplinares, mas, ao listar as atribuições, nada acrescenta nesse sentido. Entretanto, pretende o PLS que seja da competência do “teólogo”, entre outras, “ministrar o ensino da teologia, desde que cumpridas as exigências legais” (Brasil, 2005, Art. 2º). Ocorre que, nesse caso, seria uma incongruência porque a graduação em teologia não autoriza legalmente a lecionar Ensino Religioso no Brasil, pois é um bacharelado e não uma licenciatura, conforme bem explica Junqueira (2010, p. 68; 2016, p. 33).

Os projetos têm limitações e são anteriores ao estabelecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais, inclusive, o teor de ambos colide com as atribuições dos órgãos responsáveis pela docência e pesquisa (Raupp, 2011, p. 142). Ambos foram arquivados sem chegar a termo.

Pode-se afirmar que não houve contribuições dos projetos de lei anteriormente descritos que trouxessem novidade quanto à proposição de competências de atuação. Uma expectativa poderia versar sobre que teólogos e teólogas estariam aptos a exercer profissionalmente a capelania hospitalar, mas não foi elencada a possibilidade.

Desse cenário, conclui-se que a capacidade de atuação profissional de graduados em teologia ainda é vista como limitada à academia e às religiões. Por consequência, também não se aventou ainda no país a profissionalização da prática de assistência espiritual em cuidados de saúde, quer seja como capelães hospitalares especializados ou como atuação individual em equipes de cuidado de saúde e/ou de CP.

Não é difícil concordar com críticas aos movimentos de profissionalização de uma atividade que transita na subjetividade da fé, por conta do perigo de se querer controlar as religiões ou porque a situação poderia obrigar a criação de órgãos de fiscalização profissional e o decorrente pagamento de taxas, etc. Todavia, por que não pensar num campo de atuação profissional para as muitas pessoas graduadas em teologia que não seguem carreira religiosa nem de docência no ensino superior?

Se a questão for sobre ter mão de obra suficiente, parece não ser um problema, haja vista o número de vagas ofertadas nos cursos de graduação em teologia. Tomando como exemplo e a título de ilustração, pode-se observar a realidade a partir de Curitiba, Paraná, onde existem nove cursos de graduação em teologia, na modalidade presencial, regularmente aprovados pelo Ministério da Educação e em atividade (Quadro 1).

Quadro 1: Instituições de Ensino Superior (IES) autorizadas e número de vagas EP em Curitiba-Paraná

IES	Modalidade	Vagas
01 Faculdade Fidelis	Presencial	100
02 Faculdade Vicentina	Presencial	100
03 Faculdade de Teologia Evangélica	Presencial	40
04 Faculdade Claretiana de Teologia	Presencial	120
05 Faculdade Cristã de Curitiba	Presencial	100
06 Faculdade Teológica Betânia	Presencial	70
07 Faculdade Doutor Leocádio José Correia	Presencial	100
08 Faculdades Batista do Paraná	Presencial	100
09 Pontifícia Universidade Católica do Paraná	Presencial	120
Todas as vagas		850

Fonte: Dados compilados a partir do Portal do MEC, jan. 2019.

São 850 vagas autorizadas para cursos de Teologia por Educação Presencial (EP); ainda que nem todas as pessoas se matriculem ou que nem todas as vagas sejam de fato ofertadas a cada período letivo, se 60% concluírem o curso, pode-se aventar que, se destes, 20% forem pessoas que não têm intenção de atuar como clérigos/as e afins, a cada período letivo pode-se pensar que, destas, 25% poderão ter interesse em ingressar na carreira de assistente espiritual em cuidados de saúde.

Se for considerado ainda o número de vagas autorizadas para Curitiba na modalidade de EaD em 13 IES, observa-se que pode ser ainda mais expressivo o número de pessoas graduadas que estarão disponíveis para essa atuação profissional (Quadro 2).

Quadro 2: IES autorizadas e número de vagas por EaD em Curitiba-Paraná

IES	Vagas
01 Centro Universitário Claretiano	400
02 Faculdade São Braz	400
03 Universidade Estácio de Sá	880
04 Universidade Cruzeiro do Sul	2000
05 Universidade Católica Dom Bosco	200
06 Universidade Luterana do Brasil	300
07 Universidade de Franca	500
08 Centro Universitário de Maringá	1500
09 Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras	100
10 Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto	1670
11 Centro Universitário Leonardo da Vinci	200
12 Centro Universitário Internacional	1000
13 Faculdades Batista do Paraná	100
Todas as vagas	9250

Fonte: Dados compilados a partir do Portal do MEC, jan. 2019.

Portanto, a soma de vagas autorizadas em EP ou EaD é vultuosa (10100). Pode-se especular que das pessoas que concluem a graduação, um número considerável possa ter interesse em ingressar na carreira de Assistente Espiritual em cuidados de Saúde. Não é demais imaginar que seja um atrativo para cursar a graduação em teologia a existência de campo de trabalho nos cuidados de saúde e/ou nas equipes de CP.

Essa possibilidade leva a pensar: será que todos esses cursos, em Curitiba, ofertam a disciplina de capelania? Teriam conteúdo e intuito de provisionar de conhecimentos básicos para atuar em cuidados de saúde, para compor e/ou gerenciar um serviço de capelania hospitalar?

Fez-se busca nos sítios eletrônicos da web, em janeiro-fevereiro de 2019, acerca das matrizes curriculares de cada um dos cursos de graduação em teologia estabelecidos em Curitiba, em situação ativa e autorizados pelo MEC (Brasil, 2019). Resultou que apenas dois apresentaram a capelania como disciplina: “Aconselhamento e Capelania”, na Faculdade Batista do Paraná, e “Capelania” na Faculdade Cristã de Curitiba, ofertada em EaD. Na mesma pesquisa, a Faculdade Cesumar indica, em sua página, para quais ocupações os alunos são capacitados, aí constando a possibilidade de atuação em “capelania hospitalar, militar e escolar”; todavia, não há disciplina com este título na sua matriz curricular. As informações sobre o conteúdo programático das disciplinas não são disponibilizadas.

Ainda cabe destacar que, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, para os anos de 2017 e 2018, não constava capelania como disciplina curricular. Pode-se, por inferência ao consultar a matriz curricular divulgada em seu site, considerar que a disciplina “psicologia pessoal e interpessoal” trata das relações espiritualidade e saúde (PUCPR, 2016, p. 1). Já para o ano de 2019, constam novas disciplinas: “Bioética” e “Cuidado e aconselhamento pastoral”, e a supressão da disciplina “Psicologia pessoal e interpessoal” (PUCPR, 2018, p. 2). Da mesma forma, pode-se inferir que as duas novas disciplinas possam abordar as questões ligadas ao cuidado espiritual em saúde; esta inferência é a mesma que talvez possa fazer a pessoa interessada em ingressar no curso da PUCPR, pois não há informação sobre ementa de cada disciplina.

Cursos de graduação em teologia no Brasil

Os registros na plataforma do MEC informam que são 208 IES que oferecem cursos de Graduação em Teologia no Brasil, conforme o cadastro de reconhecimento e atividade do MEC (Brasil, 2019). Para refinar as informações, foi pesquisado o número de cursos, a modalidade ofertada e o número de vagas autorizadas por Unidade da Federação (UF). Os dados estão expostos no Quadro 3.

Resultou que as 208 IES estão distribuídas nas 27 UF. As cinco UF onde não há cursos presenciais são: Alagoas, Sergipe, Amazonas, Amapá e Tocantins. Um total de 161 cursos é por EP. São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, pela ordem, lideram o número de Cursos EP, somando 72 - quase a metade do total. Na mesma ordem, são os que têm mais vagas autorizadas, totalizando 7840.

Quadro 3: Número de cursos e vagas para EP e EaD autorizados por UF para graduação em teologia

UF	Cursos EP	Vagas anuais EP (autorizadas)	Cursos EaD	Vagas anuais EaD (autorizadas)
Acre	01	30	08	12770
Alagoas	00	---	12	15100
Amapá	00	---	08	11480
Amazonas	00	---	12	20300
Bahia	09	990	20	25100
Ceará	10	1330	14	16050
Distrito Federal	07	1110	14	18950
Espírito Santo	02	360	16	19050
Goiás	07	690	18	17650
Maranhão	03	280	16	24770
Minas Gerais	13	770	21	22850
Mato Grosso do Sul	01	70	18	17110
Mato Grosso	03	240	19	20950
Pará	05	610	16	24270
Paraíba	01	100	09	14850
Pernambuco	05	640	17	19800
Piauí	03	410	12	1280
Paraná	16	1820	25	34899
Rio de Janeiro	20	2320	24	26450
Rio Grande do Norte	02	140	12	18000
Rio Grande do Sul	10	465	18	20300
Rondônia	02	150	14	16070
Roraima	01	50	08	11650
Santa Catarina	04	205	18	18350
Sergipe	00	----	12	13400
São Paulo	36	3700	29	38410
Tocantins	00	----	12	16570
TOTAL	161	16530	422	516429

Fonte: Dados compilados a partir do Portal do MEC, jan. 2019.

Ainda que não sejam de fato ocupadas, as vagas autorizadas ao ano em Cursos por EP no país chega a 16.530. É um número bastante representativo, que, numa média simples, demonstra que são mais de 100 pessoas as que podem estar cursando Teologia anualmente em cada instituição [conferir se este acréscimo está correto].

Os Cursos em EaD são 422, totalizando 516.429 vagas autorizadas ao ano. A maioria dos Cursos por EaD estão localizados em São Paulo (29), Paraná (25) e Rio de Janeiro (24), e a maior parte das vagas é oferecida na mesma ordem de UF – que, juntas, somam 99.759. É no Piauí que se oferta o menor número de vagas, 1280.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no Censo demográfico de 2010 (Brasil, 2010a), a população de habitantes no Brasil é de 190.755.799; destes, 15.864.454 (8.31%) vivem na Região Norte; 53.081.950 (27.82%), na Região Nordeste; na Região Centro-Oeste são 14.058.094 (7.36%); na Região Sul, 27.386.891 (14.35%); e, no Sudeste, 80.364.410 (42.12%). Comparando o número de vagas por Região com o número de habitantes: a Sudeste, onde vivem de 42.12% da população, conta com 44.09% dos cursos por EP (71) e 21.32% dos cursos por EaD (90); a Nordeste, com 27.82%, tem 20.49% dos cursos por EP (33) e 29.38% dos cursos por EaD (124); a Sul, com 14.35%, oferece 18.63% dos cursos por EP (30) e 14.45% dos cursos por EaD (61); a Norte, com 8.31% da população, tem à disposição 5.59% dos cursos por EP (09) e 18.48% dos cursos por EaD (78); e a Centro-Oeste, com 7.36%, tem 11.18% dos cursos por EP (18) e 16.35% dos cursos por EaD (69).

Da comparação entre o número de vagas por Região com o número de habitantes, todo o país está contemplado proporcionalmente. Os dados demonstram que os cursos EaD são ofertados por todo o país e em número suficiente para atender à população interessada. A soma do total de vagas ofertadas EP ou EaD é expressiva: 532.959. Sem dúvida, números impactantes, que demonstram que aqueles que assim desejarem podem cursar a graduação em teologia. Permite ainda inferir que dificilmente todos os que se graduarem irão se dedicar apenas ao ministério clerical/eclesial. Permanece, portanto, em suspenso a resposta para a pergunta: em que setor essas pessoas com conhecimento teológico que não optem pela ocupação ministerial pretendem atuar ou atuarão no mercado de trabalho?

Sobre a formação acadêmica

Para estudar o Deus crido e a influência da fé e das expressões da fé no cotidiano da sociedade não é necessário ser religioso, estar ligado a alguma comunidade, professar alguma fé. Muito menos ter uma opção religiosa e ser adepto de uma religião impede as pessoas de estudarem e/ou conhecer outras crenças. Pensar teologicamente é entender as pessoas que creem e em que creem, como o fazem, que interferência positiva ou não têm as crenças em suas vidas e quais são suas bases morais de fundo religioso, assim como às que não creem ou sequer se reconhecem com alguma espiritualidade.

Infelizmente, não é o que circula pelas mídias ou o que faz parte do conhecimento popular. Ao acessar a web simplesmente colocando nos serviços de busca “o que é e o que faz um teólogo” e “o que é Teologia”, as afirmações em resposta são meramente opinativas, recheadas de inverdades e de confusão. Algumas podem ser listadas:

O teólogo pode se dedicar [...] *ao ensino em escolas e universidades* (Mundo Vestibular, 2019, grifo nosso).

No Brasil, existem cursos superiores de Teologia (bacharelado e *licenciatura*) [...] (Mundo Vestibular, 2019, grifo nosso).

O Curso de Graduação em Teologia [...] é um curso cuja missão é formar e qualificar vocacionados para o serviço cristão [...] (Chpenhanews, 2012; Portal Ser Universitário, 2019).

Sua formação geral e cristã o habilita a ter bom senso para falar, escrever e agir em consonância com os princípios cristãos. Aprendendo a fazer tudo com sabedoria, busca uma visão do mundo e das pessoas na perspectiva de Deus [...] (Portal Ser Universitário, 2019, grifo nosso).

A alcunha “coisa de igreja” que fica explicitada e é voz corrente faz cabal injustiça à teologia e demonstra a posição imposta pela modernização do pensamento. Para o senso comum, com o advento do progresso científico já não havia mais como pensar a existência sob as lentes da fé em um “Ser Divino”, a fé passou a ser depositada na ciência (Nunes, 2008). O critério do que era certo passou a ser ditado pela ciência, que poderia provar com dados e números o que era bom ou não. Porém, a tentativa de desconectar espiritualidade/religiosidade do cotidiano, que pareceu funcionar, de fato não se instalou.

A procura pela vivência de espiritualidade das formas mais diversas ganhou estímulo e diversidade. O que mudou foi a leitura sobre o regramento indiscutível imposto pelas religiões que não mais é aceito sem discussão pela maioria. Em pânico por conta do “mal-estar e o sofrimento provocado por uma realidade em processo ininterrupto de desdobramento”, afirma Nunes, os seres humanos recorrem a algo com que possam “defender-se contra a insuportável perda da organicidade que se realiza na contemporaneidade” (2008, p. 557). Quer ilusão quer não, a fé e suas expressões constituem de fato um modo de ver a vida, inclusive a negação desta ou o alheamento a esta, e a teologia é uma das ciências que se dedica ao tema.

Pareceres e Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)

Os pareceres que se seguem à promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) tratam de adequar o sistema de ensino em conformidade com as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que traz entre seus parâmetros a “garantia de padrão de qualidade” (Brasil, 1996, Art. 3º, IX). No Art. 10, inciso IV, da LDB, está explícita a missão de “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino” (Brasil, 1996). Nesse contexto, era natural que também os cursos de teologia fossem regulamentados.

As DCNs para os cursos de teologia, em 2016, são fruto de uma caminhada longa e tortuosa. Ora se pretendia ter o curso reconhecido, ora se temia interferência do Estado (Andrade, 2009, p. 27). Peculiaridades estiveram presentes por décadas até que o parecer CES n. 241/99 trouxe o reconhecimento do bacharelado em teologia (Brasil, 1999). Passados cinco anos, o parecer CNE/CES N. 63/2004 tratou do aproveitamento dos estudos nos chamados “cursos livres”, ou seja, “ministrados por Seminários Maiores,

Faculdades Teológicas e instituições equivalentes” (Brasil, 2004a, p. 470) até então amparados pelo Decreto-Lei n. 1.051 de 1969.

Outros pareceres foram expedidos nos últimos 20 anos para responder questões sobre: o aproveitamento de estudos feitos nos chamados “cursos livres” (Brasil, 2004b); o credenciamento de IES e de respectivos cursos de graduação em teologia, bem como a estruturação de eixos curriculares (Brasil, 2009, CNE/CES n.118); o reexame da definição de teologia (deixa a encargo de cada IES ao estabelecer seu projeto pedagógico), a inclusão de eixo curricular teológico sinalizando a importância da área para o conhecimento (Brasil, 2010b, CNE/CES n. 51); e a necessidade de estabelecer DCNs (Brasil, 2014, CNE/CES n. 60). Depois desse último parecer, publicou-se a resolução CNE/CES N. 4, que instituiu as DCNs para padronizar conteúdos em comum para os cursos de graduação em teologia (Brasil, 2016).

Pesquisadores e representantes de entidades ligadas à temática da teologia no Brasil apresentaram, em março de 2010 como subsídio, a minuta dedicada a iluminar a discussão sobre as DCNs (Portal do MEC, 2010). De forma clara, o texto da minuta 1.4 traz, sob o título de “alguns referenciais”, pontos de interesse para esta discussão:

b. a confessionalidade não impede o caráter acadêmico e reflexivo da educação teológica, nem impede a necessidade do conhecimento amplo da Teologia que vá além das fronteiras da própria confessionalidade [...];

e. [...] é preciso que os cursos de Teologia contemplem o eixo pragmático para qualificar não apenas teólogos acadêmicos [...], mas agentes comunitários para atuar efetivamente na sociedade, tanto em comunidades religiosas, como em serviços de capelania [...], e atenção multidisciplinar em situações de catástrofes e crises sociais e pessoais, tais como em cuidados paliativos;

f. nesse sentido, na graduação deve-se exigir que o graduando esteja envolvido em estágios, que se aplicam nesta faceta de sua formação [...]. Por isso mesmo, o ensino teológico não pode se restringir apenas à formação de acadêmicos, [...] (Portal do MEC, 2010, p. 8).

Observando como a teologia é definida ou conceituada nos pareceres, há acerto em conceituar como “uma análise efetuada pela razão sobre os preceitos da fé” (Brasil, 2004a, p. 470). No entanto, há equívoco grave e explícito quando se define que “teologias são sistemas de símbolos, pressupostos, valores e temas historicamente presentes nas sociedades humanas que se imbricam na cultura, na história, na subjetividade e no comportamento [...]” (Brasil, 2009), pois essa definição corresponde à de religião.

A confusão entre teologia e religião se evidencia e gerou reações como a carta aberta enviada pela EST ao CNE, na qual se “assinalou a necessidade de distinguir a definição de Teologia da definição de Religião, apresentando a Teologia como uma reflexão crítica, inclusive autocrítica, metodologicamente transparente” (Brasil, 2010b, pp. 1-2). Um avanço nesse sentido está no enunciado em que se lê que “o estudo do fenômeno religioso é feito, entre outros, pelas teologias com conteúdos e métodos próprios” e que este estudo “possibilita a compreensão da história da humanidade [...], suas tradições e heranças culturais, assim como os fenômenos sociais [...]” (Brasil, 2010b, p. 3).

Para coroar o andamento no texto do voto dos relatores do parecer sobre as características das DCNs para os cursos de graduação em teologia, tem-se o argumento

comparativo com os cursos superiores de tecnologia no sentido de ampliar para, depois, focar nas especificidades. De modo que se estabelece paridade entre teologia e cursos exatamente onde a ciência grassa com status de divindade. Assim, “ficaria assegurado que aspectos gerais da legislação do ensino superior que permeiam todos os cursos de graduação fossem contemplados na organização dos cursos superiores de teologia, sem distinção de denominação religiosa” (Brasil, 2014, p. 12). O voto dos relatores destaca que os aspectos específicos ficam da alçada de cada uma das IES “em nome da liberdade e pluralidade de religiões” (Brasil, 2014, p. 12).

As DCNs preveem no projeto pedagógico a ser implementado, além da expectativa de ter a interdisciplinaridade como ponto almejado, “linhas de formação específicas, apresentando uma identidade mais precisa e marcada para o egresso de Teologia” que podem ser adotadas a depender das necessidades da sociedade onde estão inseridas (Brasil, 2014, p. 33). O processo pedagógico prescrito pelas DCNs também prevê o estímulo à pesquisa como meio para que a teoria encontre com a prática porque “lança mão de mecanismos ativos [...] e de resoluções de situações-problema, aliando o conhecimento adquirido à capacidade do egresso de propor alternativas, isto é, de ser proativo na busca de formas inovadoras de ação social” (Brasil, 2014, p. 33).

A confessionalidade está para a teologia e vice-versa, contudo o saber e o fazer teológico não estão restritos às religiões. A sociedade tem demandas de diversas ordens e oferecem à teologia oportunidade de expressão pública para contribuir com o esforço ecumênico, inter-religioso e pelo acolhimento da pluralidade.

Para cumprir as expectativas do agir público teológico, ao se pronunciar em 2010 durante a audiência pública do CNE sobre as DCNs, Carneiro de Andrade apontou especificamente sobre as necessárias “competências, habilidades e atitudes esperadas de um egresso de uma graduação em Teologia” (Brasil, 2014, p. 26). Frisou o especialista sobre a “atitude proativa na promoção do diálogo, da tolerância e da colaboração em relação às outras tradições religiosas e aos que não crêem [sic]” (Brasil, 2014, p. 26). Essa atitude depende de uma competência para interagir em interdisciplinaridade de forma a chegar à “capacidade de integrar grupos de reflexão e ação multidisciplinares e inter-religiosos, de desenvolver trabalhos em equipe e de implementar projetos em organizações” (Brasil, 2014, p. 26). Se levadas em consideração, essas competências desejadas atendem a atuação da pessoa graduada em teologia como profissional hábil para exercer as funções de assistente espiritual.

Na mesma audiência no CNE, não foram díspares as palavras de Sinner, que trouxeram à tona o papel mediador que tem a teologia nas questões bioéticas, já que exige trato interdisciplinar para lidar com as consequências dos impactos do desenvolvimento tecnológico sobre a vida. Providencia Sinner sugestão de roteiro para treinar a habilidade de ponderar nas situações concretas que exigirem juízo: conta com “princípios éticos oriundos da religião, da cultura e da lei” e ressalta a importância da aceitação do diferente, cabendo pautar-se pelo pluralismo (Brasil, 2014, p. 28).

Por fim, no texto das DCNs estão registradas competências e habilidades inspiradas nas inúmeras contribuições institucionais e pessoais especializadas (como as anteriormente citadas). Dentre as específicas, podem ser destacadas aquelas que fazem pontes e levam a teologia para fora dos muros da academia e dos templos (Brasil, 2014, p. 36). Para

satisfazer o regramento, a pessoa egressa deve “empregar adequadamente os conceitos teológicos aliados às situações do cotidiano, revelando-se profissional participativo” e, ainda mais, ter a capacidade de “articular o saber especificamente teológico com os saberes das outras ciências, de forma interdisciplinar” (Brasil, 2014, p. 36).

O conteúdo programático das diversas escolas de teologia, logicamente, não varia muito. As diferenças aparecem por conta de cada uma das tradições, que legalmente “podem adotar linhas de formação condizentes com suas demandas sociais, sua fundamentação religiosa e inserção regional e local [...]” (Brasil, 2016, Art. 3, § 5). Outro modo pelo qual podem se diferenciar é quanto às “formas de realização de interdisciplinaridade” (Brasil, 2016, Art. 3, III) que devem ser incluídas nos seus projetos pedagógicos.

No contexto dos cuidados de saúde não faltam ocasiões onde a presença da reflexão teológica eticamente treinada pode contribuir sobremaneira. Como, por ex., no auxílio para as questões problemáticas no processo de tomada de decisões e/ou nas crises existenciais pelas quais passa a pessoa enferma e seus familiares. Certamente será ímpar e singular o contributo teológico para dar conta de atender pessoas em conflitos espirituais/religiosos diante da aproximação do final da vida (Esperandio, 2014).

Desse modo, não só se satisfaz às DCNs, mas também profissionais que são preparados para agir ética e responsabilmente na promoção da vida digna desde o início até seu final. Resulta que o lugar da teologia é na universidade, como necessidade para a contemporaneidade e como mediadora de interdisciplinaridade; porém, para isso, demanda que reinterprete, reinterprete-se e recoloque-se (SOARES, 2011, pp. 287-288).

Limites e potencialidades da formação em Teologia para atuação em equipes multidisciplinares em Saúde

Demonstrou-se que há oferta de cursos superiores em teologia por todo o país. As DCNs legitimam a possibilidade de incluir nos conteúdos programáticos dos cursos de teologia temas de cuidados em final de vida. Apesar disso, ainda não é realidade. De modo, que para que se possa pensar numa atuação profissional junto à sociedade que não a ministerial/clerical, são necessárias providências práticas.

Sugere-se que as grades curriculares dos cursos de teologia sejam atualizadas perante a demanda específica de profissionalizar a assistência espiritual como parte dos cuidados de saúde. Ainda que seja possível inferir que em algumas IES esses temas estejam contidos nas ementas de suas disciplinas, a informação não está disponível. Essa é uma situação que poderia ser resolvida com facilidade e se tornar um atrativo, inclusive, aos interessados pelo curso caso estejam acessíveis nos sites das IES.

A provisão de conteúdos que contemplam o ensino sobre as ferramentas para obter uma anamnese espiritual pode ser iniciada na graduação. O tópico sobre “capelania hospitalar e cuidado espiritual em saúde” poderia compor a grade curricular do curso de graduação em teologia e ser um primeiro contato e preparo para essa vertente profissional.

Na disciplina de capelania hospitalar, algumas perguntas poderiam orientar a ementa: o que diferencia espiritualidade de religiosidade? O que é cuidado espiritual? Quais as relações entre espiritualidade e saúde? CP: do que se trata? Como funciona?

Necessidades espirituais são diferenciadas em CP? Por que a morte é um problema? Como o conhecimento teológico pode contribuir?

A partir das alterações na graduação, pode-se expandir para propor curso de pós-graduação, por exemplo, um curso de especialização para preparar profissionais para a capelania hospitalar e para compor equipes de CP. Sugere-se que os conteúdos versem sobre: cuidados éticos em saúde; diversidade, pluralidade e transcendência; anamnese espiritual; coping espiritual/religioso; cuidado espiritual; implicações das crenças e valores religiosos no final da vida; filosofia e prática dos CP; fases do luto e as relações com familiares da pessoa enferma.

Pesquisas e estudos aprofundados na interface saúde-espiritualidade/religiosidade estão disponibilizados nas bibliotecas virtuais, nas bases de dados eletrônicas, e podem ser bem aproveitadas nas IES. Nos cursos de graduação em teologia, esse conteúdo poderia ser agregado com ganhos: para aprender sobre essa temática subjetiva de modo mais objetivo (as pesquisas são qualitativas e quantitativas), expandir horizontes, tratar da pluralidade e da singularidade dos seres humanos, assim como propagar posturas inclusivas.

Ademais, se a tarefa for prover profissionais para atuar na integração do cuidado espiritual nos cuidados em saúde, há necessidade de se pensar e atuar interdisciplinarmente, sobretudo no contexto dos CP. Nesse cenário, a demanda é cada vez maior no Brasil para atender pessoas gravemente enfermas que utilizam estratégias espirituais/religiosas para lidar com a enfermidade, tanto pacientes quanto seus familiares. Pessoas com formação em teologia com pretensão de atuar na assistência espiritual em CP devem ter conhecimento específico no campo de CP.

Destaca-se também que cursos de especialização em CP são, por natureza, multiprofissionais, o que favorece o reconhecimento e valor das demais expertises. Ou seja, teólogas/os também podem cursar essa pós-graduação e podem ser profissionalmente reconhecidos como quem tem conhecimento a partilhar.

O Estado brasileiro percebeu a necessidade e urgência em prover serviços de CP para atender a população no âmbito do Sistema Único de Saúde (Brasil, 2018). As IES que oferecem formação em teologia podem se engajar e contribuir com a sociedade na preparação de profissionais assistentes espirituais para os serviços de CP.

Considerações finais

Ao examinar a possibilidade de pessoas graduadas em teologia atuarem profissionalmente como responsáveis pela assistência espiritual em serviços de CP, conclui-se que não há impedimentos legais. Entretanto, a literatura não registra essa atuação. Contudo, não basta poder se apresentar para determinada função; cabe uma adequada formação para aproveitar a oportunidade com competência.

A oferta de educação continuada na interface espiritualidade e saúde é imprescindível. Espera-se que outras pesquisas se dediquem a pensar sobre como preparar profissionais da teologia para lidar com o enfrentamento espiritual/religioso positivo, conflituoso ou negativo pelo qual comumente passam as pessoas enfermas e seus familiares.

Referências

ANDRADE, P. F. C. de. O reconhecimento da Teologia como saber universitário: tensões e articulações entre as dimensões confessional e profissional. *Ciberteologia - Revista de Teologia & Cultura*, São Paulo, a. V, n. 26, pp. 24-34, 2009. Disponível em: <<https://ciberteologia.com.br/assets/pdf/post/o-reconhecimento-da-teologia-comosaber-universitario-tensoes-e-articulacoes-entre-as-dimensoes-confessional-e-profissional.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2019.

BORDINI, C. A. Capelania hospitalar: ajuda humanitária e espiritual? *Cadernos Teológicos* v. 1, n. 1, pp. 22-34, 2014. ISSN 9788583550471. Disponível em: <<http://www.faculdademessianica.edu.br/publicacoes/index.php/cadernos/article/view/83>>. Acesso em: 30 jul. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n. 4293/2012. Tramitação. 2012. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=552896>>. Acesso em: 16 jan. 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Câmara Notícias. Trabalho e Previdência, de Administração e Serviço Público. Comissão aprova regulamentação da profissão de teólogo. Brasília: Câmara, 27/5/2015. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/460469-comissao-aprova-regulamentacao-da-profissao-de-teologo/>>. Acesso em: 17 jan. 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm>. Acesso em: 06 set. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES n. 241/1999, aprovado em 15 de março de 1999. Cursos Superiores de Teologia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pces241_99.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES n. 63/2004, aprovado em 19 de fevereiro de 2004a. Encaminha ao CNE algumas considerações a respeito do curso de Teologia, bacharelado. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/pces063_04.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES N. 203/2004, aprovado em 8 de julho de 2004b. Convalidação de diploma de graduação em Seminário Maior. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12877-cursos-de-teologia>>. Acesso em: 20 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES N. 118/2009, aprovado em 6 de maio de 2009b. Orientações para instrução dos processos referentes ao credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional que apresentem cursos de Teologia, bacharelado. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5272-pces051-10&category_slug=maio-2010pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 20 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES N. 51/2010 aprovado em

9 de março de 2010b. Reexame do Parecer CNE/CES N. 118/2009, que trata de orientações para instrução dos processos referentes ao credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional que apresentem cursos de Teologia, bacharelado. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5272pces05110&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 20 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES N. 60/2014, aprovado em 12 de março de 2014. Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Teologia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16071-pces060-14-1&Itemid=30192>. Acesso em: 20 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES N. 4/2016, de 16 de setembro de 2016. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Teologia e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=48421-rces004-16pdf&category_slug=setembro-2016-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 20 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução N. 41, de 31 de outubro de 2018. D. O. U. de 23. 11. 2018. ed. 225, seção 1. p. 276. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=23/11/2018&jornal=515&pagina=276>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Sistema e-MEC. Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC. 2019. Consulta Interativa. Disponível em: <<http://emec.mec.gov.br/>>. Acesso em: 18 jan. 2019.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE, 2010a. Notícias. Censo 2010: número de católicos cai e aumenta o de evangélicos, espíritas e sem religião. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo?id=3&idnoticia=2170&view=noticia>>. Acesso em: 13 fev. 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria N. 397, de 09 de outubro de 2002. Classificação Brasileira de Ocupações. CBO MTE. Disponível em: <<https://www.ocupacoes.com.br/>>. Acesso em: 23 nov. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. D. O. U. de 23.12.1996. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109224/lei-de-diretrizes-e-bases-lei-939496?ref=topic_feed>. Acesso em: 20 jan. 2018.

BRASIL. Senado Federal. Atividade Legislativa. Projeto de Lei do Senado n. 114 de 2005. Tramitação. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias//materia/73133>>. Acesso em: 16 jan. 2019.

CARVALHO, R. T. de; PARSONS, H. A. (Org.) Manual de cuidados paliativos ANCP. Ampl. e atualiz. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 2012. 590 p. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-de-cuidados-paliativos-ANCP.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

CHPENHANEWS Just another WordPress.com site. Bacharelado e Pós-Graduação em Teologia no Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil. CHPENHA Notícias. 24 set. 2012. Disponível em: <<https://chpenhanews.wordpress.com/2012/09/24/bacharelado-e-pos-graduacao-em-teologia-no-seminario-teologico-batista-do-sul-dobrasil/>>. Acesso em: 03 nov. 2019.

DIRETRIZES curriculares para os cursos de Teologia. Diretrizes curriculares: teologia, bacharelado. Minuta v. 1.4. Minuta das Diretrizes Curriculares Nacionais. Brasília, 31 de março de 2010. 14 p. PORTAL do MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6951dcnteologia&Itemid=30192>. Acesso em: 10 dez. 2019.

ESPERANDIO, M. R. G. Teologia e a pesquisa sobre espiritualidade e saúde: um estudo piloto entre profissionais da saúde e pastoralistas. *Horizonte - Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, v. 12, n. 35, pp. 805-832, 28 set. 2014.

FRANCISCO, D. P. et al. Contributions of the chaplaincy service to the care of terminal patients. *Texto & contexto enferm*, v. 24, n. 1, pp. 212-219, jan./mar. 2015. Disponível em: <<http://saudepublica.bvs.br/pesquisa/resource/pt/lil-744815>>. Acesso em: 3 jun. 2016.

HEFTI, R.; ESPERANDIO, M. R. G. O modelo interdisciplinar de cuidado espiritual – uma abordagem holística de cuidado ao paciente. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 14, n. 41, pp. 13-47, jan./mar. 2016. DOI: 10.5752/P.2175-5841.2016v14n41p13.

HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S. (Org.). NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. NANDA. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2018-2020. Trad. Regina M. Garcez. Rev. técn. Alba L. B. L. de Barros (Coord.), Diná A. L. M. da Cruz, Marta J. Avena e Virginia V. Brasil. 11. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018. Disponível em: <http://nascecme.com.br/2014/wp-content/uploads/2018/08/NANDA-I-2018_2020.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2019.

JUNQUEIRA, S. R. A. Formação do professor de ensino religioso: um processo em construção no contexto brasileiro. *REVER. Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, a. 10, pp. 62-84, jun. 2010. Disponível em: <www.pucsp.br/rever/rv2_2010/i_junqueira.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2019.

JUNQUEIRA, S. R. A. Provimento de professores para o componente curricular Ensino Religioso visando a implementação do artigo 33 da Lei 9394/96 revisto na Lei 947/97 /2016. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura/UNESCO. Conselho Nacional de Educação/CNE. (Projeto CNE/UNESCO 914BRZ1009.2). Brasília, 2016. 150p. p.68. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2016-pdf/44071-produto-2-provimento-professores-componente-curricular-ensino-religioso-pdf/file>>. Acesso em: 15 jan. 2019.

MUNDO VESTIBULAR. Redação Mundo Vestibular. Curso de Teologia. Disponível em: <https://www.mundovestibular.com.br/articles/17573/1/Curso-de-Teologia/paacu_teginal.html>. Acesso em: 17 jan. 2019.

NASCIMENTO, L. C. et al. Cuidado espiritual: componente essencial da prática da enfermeira pediátrica na oncologia. *Acta paul. enferm.*, São Paulo, v. 23, n. 3, pp. 437-440, jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010321002010000300021&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 08 jan. 2020.

NUNES, T. R. O retorno do religioso na contemporaneidade. *Psicol. USP*, São Paulo, v. 19, n. 4, p. 547-560, dez. 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167851772008000400011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 18 jan. 2019.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ. PUCPR. Conselho Universitário. Resolução n. 82/2016 – CONSUN. Curitiba, 08 ago. 2016. Disponível em: <https://www.pucpr.br/wp-content/uploads/2018/07/matriz_teologia.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2017.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ. PUCPR. Conselho Universitário. Resolução n. 231/2018 – CONSUN. Curitiba, 12 nov. 2018. Disponível em: <https://www.pucpr.br/wpcontent/uploads/2018/07/re_2312018_consun_bacharelado_em_teologia_2019_-_ok.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2019.

PORTAL SER UNIVERSITÁRIO. Cursos de Graduação. Teologia. Disponível em: <www.seruniversitario.com.br/cursos-graduacao/cursoSuperior/teologia>. Acesso em: 17 jan. 2019.

PUCHALSKI, C. M. et al. Improving the spiritual dimension of whole person care: reaching national and international consensus. *Journal of Palliative Medicine*, v. 17, n. 6, pp. 642-656, 2014. Disponível em: <<https://www.liebertpub.com/doi/10.1089/jpm.2014.9427>>. Acesso em: 28 jul. 2019.

RAUPP, K. da S. A profissão de teólogo e sua regulamentação legal no Brasil: estado da questão e breve crítica. In: SOARES, A. M. L.; PASSOS, J. D. (Org.). *Teologia pública: reflexões sobre uma área de conhecimento e sua cidadania acadêmica*. São Paulo: Paulinas, 2011. 328 p. parte II, pp. 134-145.

SELLI, L.; ALVES, J. de S. O cuidado espiritual ao paciente terminal no exercício da enfermagem e a participação da bioética- BIOETHIKOS, Centro Universitário São Camilo, v. 1, n. 1, pp. 43-52, 2007. Disponível em: <http://www.saocamilosp.br/pdf/bioethikos/54/O_cuidado_espiritual.pdf>. Acesso em: 03 set. 2019.

SOARES, A. M. L. Teologia na universidade, como convém. In: SOARES, A. M. L.; PASSOS, J. D. (Org.). *Teologia pública: reflexões sobre uma área de conhecimento e sua cidadania acadêmica*. São Paulo: Paulinas, 2011. 328 p. pp. 277-289.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO. Palliative care. Fact sheet. Reviewed. August, 2017. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/palliative-care>>. Acesso em: 13 set. 2017.

Recebido: 27 de abril de 2020.

Aprovado: 9 de agosto de 2020.